

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 23 de junho de 2015 16:02
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação 26.06.2015/ 4ª CD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]

Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2015 15:56

Para: Presidencia

Assunto: ENC: Intimação 26.06.2015/ 4ª CD

De: Gabriela Moreira

Enviado: terça-feira, 23 de junho de 2015 15:40

Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; anibal@botafogo.com.br; andrealves@bfr.com.br

Assunto: Intimação 26.06.2015/ 4ª CD

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: BOTAFOGO F.R/ RJ

RJ, 23.06.2015

FAX 128/2015 – 4ª CD

Esta Quarta Comissão Disciplinar, julgará, na sexta-feira dia **26 de junho** de 2015, às **11:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, Centro.

PROCESSO N° 061/2015 – Jogo: Botafogo F.R (RJ) X Ceará S.C (CE) - categoria amadora, realizado em 17 de junho de 2015 – Campeonato Brasileiro- Sub-20 – **Denunciado:** Vinicius de Souza Nogueira, auxiliar técnico do Botafogo F.R, incurso nos Arts.191 incisos II e III e 258 n/f do

Art. 184 todos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LEONARDO ANDREOTTI.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Atenciosamente,

Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
gabriela.moreira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

E
Expediente
23/6/2015
Fax 128/15CD